CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 02.

LEI N.º 103102.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial Município sob o número 3.732 em 13 de dezembro de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
ou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 103102

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.259/0001-52, com sede na Rua Guiapó, 07 – centro, Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação firmado terá como objetivo o atendimento a crianças desamparadas, da primeira à segunda infância, prestando-lhes assistência social e educacional.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2002.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

L E I Nº 1031/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200 462/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1031/2002

SÚMULA - Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar da Criança Recanto do Amor – LARCRA, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.259/0001-52, com sede na Rua Guiapó, 07 – centro, Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação firmado terá como objetivo o atendimento a crianças desamparadas, da primeira à segunda infância, prestando-lhes assistência social e educacional.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 09.12.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de dezembro de 2002. Edição nº 3.732 – SEXTA-FEIRA-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-